DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Extrato 10
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil – Creches (0 a 3anos) e Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

A Direção do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cosmorama, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, torna público que estarão abertas vagas no Centro Educacional Antonio Papini e Extensão I - Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) e o faz considerando a necessidade de equalizar os procedimentos referentes às matrículas de 2023 para essa etapa de ensino, resolve:

Art. 1º Estão disponíveis no Centro Educacional Antonio Papini, vagas para crianças de um ano e seis meses completos ou a completar até o dia 27 de JANEIRO de 2023, crianças até três anos e 11 meses, há completar 04 anos até 31 de março de 2023.

Art. 2º As crianças matriculadas no Centro Educacional Antonio Papini e Extensão I do município de Cosmorama, SP, na modalidade creche, no ano de 2022, terão suas matrículas renovadas automaticamente para o ano letivo de 2023, devendo os pais ou responsável legal assinar e confirmar.

Art. 3º As vagas para a Educação Infantil/ modalidade creche, estão condicionadas ao número de vagas existentes e efetuadas conforme lista com prioridade de ordem de chegada.

Art. 4º As matrículas nas classes de Educação infantil serão realizadas em 3 momentos, conforme relacionados a seguir:

I- Rematrículas – de 03 de novembro a 30 de novembro;

II- Novas Matrículas (de 0 a 3 anos) de 01 a 20 de dezembro;

III- Novas Matrículas (de 4 a 5 anos) de 21 de novembro a 22 de dezembro.

Art. 5º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

Art. 6º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes

Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone (17) 3836 1277 / E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br / cultura@cosmorama.sp.gov.br

Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 7º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 9º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 10 As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2020, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 11 O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 12 As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 13 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cosmorama, 20 de outubro de 2022.

Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DMECT Nº 005 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos e critérios operacionais para a Matrícula Escolar/Ano 2023, com vistas ao pleno atendimento a demanda do Ensino Fundamental e da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Dione Maribel Lissoni Figueiredo, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo da cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal CF/1988, que asseguram a universalização do ensino obrigatório; O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo – CE/1989; em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 9º e no artigo 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED; A Deliberação CEE 166/2019, Indicação 173/2019 e o Parecer CEE 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental; A Lei Municipal nº 3.089, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cosmorama e dá outras providências; O disposto na Resolução SE nº 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo; As Resoluções nº 1 e nº 6 de 2010 do Conselho Nacional da Educação (CNE); - A necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares quanto ao número médio de alunos por classe, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino;- Finalmente, a necessidade de se efetuar um planejamento antecipado para atendimento efetivo de toda a demanda escolar da Educação Básica – Educação Infantil Fase I - Pré-Escola, Fase II – Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e (6º ao 9º ano), para o ano de 2023.

RESOLVE:

Seção I - Das Matrículas

Art. 1º Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 2º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 4º - Esta Resolução regulamenta parâmetros e procedimentos para atendimento à demanda na Educação Básica.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os procedimentos e critérios para efetivação da matrícula.

Art. 6º - Ficam estabelecidos os procedimentos e critérios de Matrícula Escolar - Ano 2023, para cadastramento de alunos e atendimento à demanda da Educação Básica – Educação Infantil Fase I - Pré-Escola, Fase II – Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e (6º ao 9º ano), na Rede Municipal de Cosmorama.

Artigo 7º As matrículas e rematrículas para as crianças que completarão 04 (quatro) anos até 31/03/2022-(nascidos até 31/03/2017), Educação Infantil - Fase I - Pré-Escola, Fase II – Pré-Escola e que completarão 05 (cinco) anos até 31/03/2023 – (nascidos até 31/03/2017) e para os alunos que frequentarão o 1º Ano do Ensino Fundamental de nove anos e que frequentam a Pé–Escola na rede pública e/ou particular e que vão completar 6 (seis) anos até 31/03/2023, ocorrerá até o dia 27 de janeiro de 2023 das 8h às 11h e das 13:00 às 16:00h.

Local: Sede das Escolas Municipais de Educação Básica.

Parágrafo Único – A matrícula dos candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental e na Educação Infantil ocorrerá no mesmo período e local, obedecendo ao limite da data de ingresso estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 8º - No ato da matrícula, os pais ou responsáveis pelo aluno, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Xerox e original da Certidão de Nascimento do aluno;

b) Xerox do comprovante de residência, quando for rural, informar o nome da Fazenda e do proprietário;

c) Xerox da carteira de vacina atualizada, e/ou declaração de atualização de vacina, emitida pela unidade básica de saúde, atestando a regularidade da vacinação, nos termos da lei 17.252/2020;

d) CPF e RG do aluno;

e) CPF e RG do responsável;

f) Xerox do Cartão Bolsa Família se tiver;

g) para as rematrículas deverão apresentar XEROX de comprovante de residência atualizada e número de telefone atual.

Art.9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmorama, 24 de outubro de 2022.

Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DMEC 006 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Orientações para Inscrição de Docentes Titulares de Cargo para atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2023**.**

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, **Considerando** a necessidade de expedir orientações sobre a atribuição de classes e aulas, de dirimir dúvidas quanto a inscrição do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023**, resolve baixar a seguinte**

RESOLUÇÃO:

Art.1º - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
De 07/11 a 30/11/2022	Inscrição para docentes titulares de cargo.
Até 11/12/2022	Confirmação pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, das inscrições apresentadas pelo candidato.

Art. 2º – DA CONVOCAÇÃO DOS DOCENTES

2.1 – O diretor de escola deve convocar, por escrito, os docentes TITULARES DE CARGO (inclusive os readaptados, os docentes em licença saúde, docentes afastados e/ou designados) para fazer inscrição na unidade escolar, relacionando o nome e o RG, colhendo assinatura e data em que o docente tomou ciência do comunicado (conforme listagem disponível na Secretaria da Unidade Escolar) deste Comunicado.

2.2 – Neste momento que os docentes devem **fazer suas opções** por:

*– Classes da Educação Infantil e dos anos (1º ao 9º) do Ensino Fundamental – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Infantil e Educação Básica I e II;

* – Classes ou sala de recurso da Educação Especial (sala multifuncional) – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica II de Educação Especial;

* – Aulas de componentes/atividades da Educação Infantil e disciplinas do Ensino Fundamental – campo de atuação relativo ao cargo de Professor de Educação Básica II.

Parágrafo único – Exclusivamente para fins operacionais de atribuição, em virtude de exigirem, procedimentos de seleção e credenciamento específicos, também assumem características de campos de atuação, distintos dos demais e entre si, as classes, turmas e aulas dos eventuais projetos da Pasta e outras modalidades de ensino.

2.3 – Todas as opções de que trata o item anterior devem ser feitas pelo próprio interessado na forma de requerimento já encaminhado anteriormente.

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação e Cultura

Art. 3º – DAS ESPECIFICIDADES DAS INSCRIÇÕES DOS DOCENTES TITULARES DE CARGO

3.1 Notifica-se aos docentes de que no PROCESSO INICIAL de atribuição de aulas terão atribuídas apenas a Jornada de Trabalho (em nível de unidade escolar).

3.2 – Notifica-se aos docentes de que as inscrições serão deferidas ou indeferidas pela direção da unidade escolar.

3.3 – Notifica-se aos docentes que a inscrição, para concorrer à atribuição de Classes e /ou Aulas **será de responsabilidade, única e exclusiva do docente**.

3.4 – As inscrições dos docentes interessados em se inscrever em disciplinas correlatas deverão ser feitas na mesma ficha oferecida pela unidade escolar.

Art. 4º - INSCRIÇÃO DOS DOCENTES TITULARES DE CARGO

4.1 - O Diretor deverá fazer o controle e acompanhamento das inscrições verificando a relação dos docentes titulares de cargo da unidade escolar.

4.2 – Orienta-se concluir as inscrições dos docentes titulares de cargo nos primeiros dias, garantindo assim tempo para solucionar eventuais problemas.

Art. 5º - A data e horário da atribuição ficarão a critério da direção das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Cosmorama, 28 de outubro de 2022.

Profª Dra Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 - PROCESSO N° 0149/2022.

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento de urgências e emergências na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, para atendimento de 12h por dia, pelo período de 12 meses.**

ADJUDICO para as empresas **BERTOQUE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 30.713.991/0001-10 o item 01 no valor **R$ 377.888,15(Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 377.888,15(Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Cosmorama, 27 de outubro de 2022.

GIOVANA RITA BASSETE SILVA
Pregoeira

.....

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 - PROCESSO N° 0149/2022.

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento de urgências e emergências na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, para atendimento de 12h por dia, pelo período de 12 meses.**

HOMOLOGO para as empresas **BERTOQUE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 30.713.991/0001-10 o item 01 no valor **R$ 377.888,15(Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 377.888,15(Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Cosmorama, 27 de outubro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada**: BERTOQUE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 30.713.991/0001-10.**

Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento de urgências e emergências na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio, para atendimento de 12h por dia, pelo período de 12 meses.** Valor **R$ 377.888,15(Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 - PROCESSO N° 0149/2022.** Assinatura: 31 de outubro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Ensino Exercício: 2022

Anexo V

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	0,00	5.106.398,19
Receitas de Aplic. Financeiras	20.000,00	21.592,65
Total da Receita	**20.000,00**	**5.127.990,84**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	20.000,00	5.127.990,84
MAGISTÉRIO (70%)	14.000,00	3.589.593,59

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
5.364.200,00	4.333.856,07

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
5.106.398,19	4.333.856,07

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
772.542,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	10.362.507,94	1812,54 %	4.942.387,41	96,38 %	4.942.387,41	96,38 %	4.858.343,69	94,74 %
MAGISTÉRIO	7.622.467,85	8112,34 %	4.599.551,91	89,70 %	4.599.551,91	89,70 %	4.524.532,90	88,23 %
OUTRAS	2.740.040,09	3700,20 %	342.835,50	6,69 %	342.835,50	6,69 %	333.810,79	6,51 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			4.942.387,41	96,38 %	4.942.387,41	96,38 %	4.858.343,69	94,74 %
MAGISTÉRIO			4.599.551,91	89,70 %	4.599.551,91	89,70 %	4.524.532,90	88,23 %
OUTRAS			342.835,50	6,69 %	342.835,50	6,69 %	333.810,79	6,51 %

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2022) Page 1 of 2

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Ensino Exercício: 2022

Anexo V

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	**50%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Ensino Exercício: 2022

Anexo VI

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

R$ 1

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	4.775.055,00	5.376.071,77
Transferências da União	12.485.000,00	10.578.128,96
Transferências do Estado	14.336.000,00	11.735.860,21
Subtotal	**31.596.055,00**	**27.690.060,94**
Retenções ao FUNDEB	5.364.200,00	4.333.856,07
Receitas Líquidas	**26.231.855,00**	**23.356.204,87**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	7.899.013,75	6.922.515,24

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**13.103.316,96**	**41,47 %**	**10.260.759,32**	**37,06 %**	**9.772.218,94**	**35,29 %**	**9.568.711,49**	**34,55 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.989.383,79	9,46 %	2.305.857,51	8,33 %	1.912.893,25	6,91 %	1.828.851,75	6,60 %
ENSINO FUNDAMENTAL	4.749.733,17	15,03 %	3.621.045,74	13,08 %	3.525.469,62	12,73 %	3.406.003,67	12,30 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	5.364.200,00	16,98 %	4.333.856,07	15,65 %	4.333.856,07	15,65 %	4.333.856,07	15,65 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**10.260.759,32**	**37,06 %**	**9.772.218,94**	**35,29 %**	**9.568.711,49**	**34,55 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.305.857,51	8,33 %	1.912.893,25	6,91 %	1.828.851,75	6,60 %
ENSINO FUNDAMENTAL			3.621.045,74	13,08 %	3.525.469,62	12,73 %	3.406.003,67	12,30 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			4.333.856,07	15,65 %	4.333.856,07	15,65 %	4.333.856,07	15,65 %

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Ensino Exercício: 2022

Anexo VI

Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

Município de Cosmorama - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Ensino Exercício: 2022

Anexo IX
Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	5.376.071,77
Transferências Constitucionais	22.313.989,17
Total da Receita de Impostos	27.690.060,94

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	6.922.515,24

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	5.106.398,19
Aplicações Financeiras	21.592,65
Total do FUNDEB	5.127.990,84

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	3.589.593,59
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	4.615.191,76

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	1.758.449,83
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	1.758.449,83
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	10.260.759,32	37,06 %	9.772.218,94	35,29 %	9.568.711,49	34,55 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	4.599.551,91	89,70 %	4.599.551,91	89,70 %	4.524.532,90	88,23 %
Outras	342.835,50	6,69 %	342.835,50	6,69 %	333.810,79	6,51 %
Total	4.942.387,41	96,38 %	4.942.387,41	96,38 %	4.858.343,69	94,74 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Ensino Exercício: 2022

Anexo IX
Período: 01/07/2022 até 30/09/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1